



DESPACHO-DG - 69262023
(relativo ao Processo 96112023)
Código de validação: 66C148DE1F

Assunto: Registro de Preço – Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio.
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG – 5512023, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, solicita autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio**, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO₂), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H₂O), bem como a disponibilização de mangueira de incêndio, objetivando atender os prédios da Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotorias do Interior, no valor total estimado de R\$ 631.861,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2023.

Consta nos autos [PARECER-CPL-1412023](#), sobre recurso de licitação interposto pela empresa NORTE EXTINTORES, contra decisão do pregoeiro da PGJ/MA, que declarou vencedora a empresa APOLO EXTINTORES para os itens 01 e 02 do referido Pregão, nos seguintes termos:

Ante o exposto, decido pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente, NORTE EXTINTORES, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de classificação da proposta e habilitação da recorrida, declarando como vencedora dos Item 01 e 02 do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, a licitante APOLO EXTINTORES.

Assim, em atendimento ao inciso XI do Art. 2º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – MP/MA, de 23 de março de 2023 (regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021), encaminho esta decisão à apreciação da autoridade superior para, querendo, confirmar a decisão deste Pregoeiro, ou deliberando de forma distinta, emitir decisão contrária à condutora deste certame.



Ante o exposto, visando subsidiar a decisão por parte desta Diretoria Geral, bem como objetivando a regular tramitação dos autos, encaminhe-se à Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, para análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 09/11/2023 às 10:13 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **09 de Novembro de 2023 às 10:13 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-69262023, **Código de Validação:** 66C148DEIF.